TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	**Secretaria da Saúde**
Responsável	**MÁRCIO ALEXANDRE CAMARGO**
E-mail	**compras@quata.sp.gov.br**

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de licitatório para "serviço médico especialista em radiologia", conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	647.001.020	CONTRATAÇAO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA (PESSOA JURIDICA) PARA LEITURA, DIGITAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES DE RX REALIZADOS NA UNIDADE AMBULATORIAL DISPONIBILIDADE DOS MESMOS NO SISTEMA PARA ACESSO AOS MEDICOS DA REDE MUNICIPAL E NAS OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE.	SV	6000	R$ 30,00	R$ 180.000,00

1.2. Classificação do objeto:

Serviços médicos

1.3. Critério de Julgamento:

Menor Preço unitário

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto Básico por se tratar de "Contratação comum".
Análise de Risco: O principal objetivo é garantir a continuidade do serviço, a segurança dos dados dos pacientes e a qualidade diagnóstica, a não contratação desse serviço avalia os impactos negativos, legais, assistenciais e financeiros que a ausência de uma empresa especializada em laudos de Raio-X trará para a rede municipal de saúde.

1.5. Valor total:

O valor total para a execução do objeto descrito acima é de aproximadamente R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) considerando os valores obtidos através de pesquisa em mercado virtual e em contratações anteriores.

1.6. Registro de Preços:

(x) SIM ( ) NÃO
(Pregão eletrônico)

2- Justificativa:
Solicitamos abertura de processo licitatório (registro de preço) para contratação de empresa para prestação de serviço médico especialista em radiologia (pessoa jurídica) para leitura, digitação e emissão de laudos dos exames de RX para a secretaria de saúde. O Raio X, "são radiações eletromagnéticas de alta frequência, produzidas a partir da colisão de feixes de elétrons com metais. Essa radiação não pode ser percebida pelo olho humano, pois está além da frequência máxima distinguida pela visão humana. É importante na Medicina porque possibilita gerar diagnósticos por meio de imagens." Com isso faz se necessária a contratação de serviço médico especialista em radiologia (pessoa jurídica) para atender a demanda de pacientes de média e alta complexidade dos usuários do Sistema único de Saúde, que necessitam destes tipos de exames, no intuito de obter diagnósticos precisos e consequentemente providenciar o melhor tratamento nos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Quatá oferecendo otimização de tempo uma vez que não tendo esse serviço em nossa cidade os nossos usuários precisam se deslocar para outros municípios para realização destes exames que no qual não se consegue realizar em tempo hábil e proporcionando economicidade aos cofres públicos, visto que o deslocamento de pacientes à outras cidades necessita disponibilização veículo, combustível e alimentação.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
244	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Recurso Próprio

4- Condições de habilitação:
Comprovação de CNAE relacionado à Atividades de Serviços de diagnostico por imagem, além de apresentar: Atestado de capacidade técnica operacional (em nome da empresa); Atestado de capacidade técnica profissional (em nome do médico responsável pela emissão dos laudos); Comprovação de que a empresa licitante encontra-se devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição onde ocorrerá a execução contratual; Indicação de diretor técnico médico com inscrição ativa no mesmo CRM; Comprovação, por parte dos médicos responsáveis pelos laudos, da especialidade compatível com os exames ofertados, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

5- Condições de execução do objeto:
5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Contratação terá inicio em até 05 dias a partir do recebimento do empenho.
O resultado dos exames (laudo) deverá ser fornecido via sistema onde todos os postos de saúde do município e o pronto socorro terá acesso no prazo máximo

de 7 (sete dias), e em prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o exame for classificado como EMERGÊNCIA e a radiografia devera ser entrega na hora que o paciente finalizar o exame.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Serviço será realizado na Unidade Ambulatorial João Jorge Estevan de Quatá, sito a Rua: Nicola Carone Nº 752, Bairro Vila Palazzi, de segunda a sexta feira das 07:00 as 17:00. Obedecendo calendário Municipal.
Responsável: Jacob Antonio Beitum Lopes.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
O contratado deve respeitar os critérios apresentados no termo de referência, observando a demanda e o prazo de cumprimento do contrato. Deve, ainda, oferecer a prestação de serviços com boas condições de atendimento e qualidade aos usuários, garantindo a precisão dos exames, a utilização de técnicas adequadas de imagem e a adoção de medidas para prevenir infecções e minimizar a exposição à radiação.
A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual para atendimento de problemas relacionados aos equipamentos, detectores, estação de trabalho, PACS, sistemas de acesso remoto, armazenamento, transmissão das imagens e demais componentes da solução. Os chamados técnicos deverão ser registrados, permitindo o acompanhamento da data e horário da solicitação, problema identificado, providências adotadas e data da solução. A contratada deverá disponibilizar contato técnico para atendimento das ocorrências comunicadas pelo Município.
Garantir que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e produzam imagens com qualidade técnica compatível com a finalidade diagnóstica.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:
Vigência de 12 meses a partir do início do contrato, podendo ser prorrogado.

5.5- Demais informações necessárias para a execução do objeto:
A empresa deverá entregar o serviço em perfeitas condições de uso, a avaliação será realizada in loco, pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, considerando os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
Marca e Modelo do Aparelho Raio-X MARCA SHR - MODELO SHR - DG

6- Obrigações da contratada:
A contratada deverá disponibilizar, no local de realização dos exames, sistema de radiografia digital direta (DR – Digital Radiography), novo ou em perfeito estado de funcionamento, compatível com a demanda dos serviços e destinado à

realização dos exames radiológicos contratados. O sistema deverá contemplar, no mínimo, os seguintes equipamentos, recursos e funcionalidades: Sistema de Radiografia Digital Direta (DR – Digital Radiography), composto por detector(es) digital(is) de imagem, estação de aquisição e processamento, console de operação e demais componentes necessários à realização dos exames; Detector(es) digital(is) DR, compatível(is) com o equipamento de radiografia utilizado, com tecnologia de aquisição digital direta das imagens radiográficas, dispensando a utilização de chassis e digitalizadores do tipo CR; O(s) detector(es) deverá(ão) ser adequado(s) à realização dos exames previstos na contratação, garantindo qualidade de imagem compatível com a finalidade diagnóstica e permitindo a integração com a estação de aquisição e com o sistema PACS; A contratada deverá garantir a disponibilidade e o perfeito funcionamento do(s) detector(es) durante toda a vigência contratual, devendo possuir solução de contingência, mediante disponibilização de detector reserva ou equipamento DR substituto, para os casos em que o equipamento principal ou seu detector ficar indisponível e a manutenção não puder ser realizada de forma imediata; Console de aquisição e processamento de imagens, com capacidade para identificação do paciente, seleção do procedimento, aquisição, processamento, visualização e armazenamento das imagens; O sistema deverá permitir a visualização imediata da imagem radiográfica após a exposição, possibilitando ao profissional verificar a qualidade técnica do exame e, quando necessário, realizar nova aquisição; O equipamento deverá possuir recursos de processamento digital de imagem que permitam, no mínimo, ajustes de contraste, brilho, zoom, rotação, inversão, medidas e demais ferramentas necessárias à análise e documentação dos exames; Estação de trabalho/console de operação compatível com a demanda diária de pacientes, não podendo apresentar capacidade inferior à necessária para garantir o fluxo adequado dos atendimentos; A estação de trabalho deverá possuir recursos suficientes para evitar atrasos na aquisição, processamento, armazenamento e transmissão das imagens; Impressora de imagens radiográficas, do tipo dry ou tecnologia equivalente, quando necessária à execução dos serviços, ficando sob responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os insumos necessários à impressão, incluindo filmes, papel, tinta e demais materiais correlatos; Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) para armazenamento, arquivamento, gerenciamento, recuperação e visualização das imagens radiológicas, garantindo a preservação dos exames realizados durante todo o período contratual e pelo prazo legal aplicável; O PACS deverá permitir o armazenamento das imagens em formato DICOM, possibilitando sua visualização, transmissão, compartilhamento e recuperação de forma segura; A solução deverá permitir a exportação das imagens em padrão DICOM, não sendo admitida solução que utilize exclusivamente formato proprietário que impeça ou dificulte a migração dos exames para outro sistema; Sistema de acesso remoto aos exames e respectivos laudos, por meio de plataforma web ou

solução equivalente, permitindo o acesso autorizado pelas unidades de saúde do Município, incluindo o Pronto-Socorro Municipal; O sistema deverá permitir a consulta das imagens e dos laudos por profissionais autorizados, mediante login, senha ou mecanismo equivalente de autenticação, garantindo a confidencialidade das informações dos pacientes; O acesso deverá ser compatível com os recursos de informática e conexão disponíveis nas unidades municipais, sem que limitações técnicas da solução comprometam o acesso aos exames; O sistema deverá possibilitar a integração entre a aquisição das imagens, o PACS e o sistema de emissão e disponibilização dos laudos, de modo a garantir o correto vínculo entre paciente, exame, imagem e respectivo resultado; Sempre que tecnicamente possível, a transmissão das imagens entre o equipamento, PACS e sistema de laudos deverá ocorrer de forma automatizada, evitando transferências manuais que possam ocasionar erros de identificação ou perda de informações; As imagens deverão ser disponibilizadas em padrão DICOM, contendo identificação inequívoca do paciente, data, horário, tipo de exame e demais informações necessárias à rastreabilidade do procedimento; A contratada deverá garantir a integridade, segurança, confidencialidade e disponibilidade dos dados e imagens, observando a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação e sigilo das informações de saúde; O sistema deverá possibilitar backup periódico das imagens, laudos e demais informações armazenadas, de forma a reduzir o risco de perda de dados em caso de falha técnica, devendo a contratada possuir mecanismos para recuperação das informações; A solução deverá possuir capacidade de armazenamento compatível com a demanda estimada pelo Município, não podendo a limitação de armazenamento, processamento, transmissão ou visualização comprometer a realização dos exames ou a disponibilização dos resultados; A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, suporte técnico especializado para os equipamentos, sistemas, PACS, estação de trabalho, detectores, softwares e demais componentes necessários à execução dos serviços; A contratada deverá manter canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, permitindo o registro das ocorrências e das providências adotadas; A contratada deverá realizar treinamento inicial dos profissionais indicados pelo Município, abrangendo a utilização do equipamento DR, estação de aquisição, processamento das imagens, PACS e sistema de acesso aos exames e laudos; O treinamento deverá ser realizado sem qualquer custo adicional para o Município, devendo ser repetido ou complementado sempre que houver atualização relevante do sistema ou substituição de equipamentos que implique alteração na forma de utilização.

A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, sistemas, softwares e componentes disponibilizados para execução dos serviços. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, de acordo com as recomendações do fabricante e

as normas técnicas aplicáveis, com o objetivo de assegurar o perfeito funcionamento, a segurança e a qualidade dos equipamentos. Manter registros das manutenções preventivas realizadas, contendo, no mínimo, a data, equipamento, serviço executado, identificação do responsável técnico e eventuais irregularidades constatadas. Em caso de falhas, defeitos, indisponibilidade, quebra ou danos nos equipamentos ou sistemas disponibilizados pela contratada, esta deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para o Município, o reparo ou a substituição do equipamento, componente ou sistema defeituoso. O atendimento técnico deverá ser iniciado imediatamente após a comunicação da ocorrência, considerando a criticidade do serviço. Adotar todas as medidas necessárias para solucionar o problema ou restabelecer a operação do sistema no menor prazo possível, observado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para solução definitiva, contado da comunicação formal da ocorrência. Quando a falha impossibilitar a realização dos exames e não puder ser solucionada dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar equipamento DR substituto, detector reserva ou solução de contingência tecnicamente equivalente, sem qualquer ônus adicional para o Município. A disponibilização de solução de contingência não afastará a obrigação da contratada de realizar o reparo definitivo do equipamento principal.
A contratada será responsável por todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, mão de obra, deslocamento técnico, ferramentas, equipamentos auxiliares, atualizações de software e demais despesas necessárias ao perfeito funcionamento da solução disponibilizada. Deverá realizar os controles de qualidade, testes, verificações e procedimentos técnicos aplicáveis aos equipamentos de radiologia, mantendo os respectivos registros disponíveis para fiscalização do Município. Quando constatada perda de qualidade que possa comprometer a interpretação diagnóstica, a contratada deverá providenciar imediatamente as medidas corretivas necessárias. A repetição de exames decorrente de falha técnica, defeito do equipamento, processamento inadequado ou problema de funcionamento imputável à contratada não poderá gerar cobrança adicional ao Município.
A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, considerando a natureza essencial do atendimento de radiologia para a assistência à saúde. Em nenhuma hipótese a indisponibilidade do equipamento principal poderá resultar na interrupção prolongada dos exames por responsabilidade da contratada. Em caso de paralisação do equipamento, a contratada deverá disponibilizar solução de contingência adequada à continuidade do atendimento, inclusive equipamento DR substituto, detector reserva ou outra solução tecnicamente equivalente, conforme a natureza da ocorrência.
A instalação, configuração, integração, testes e colocação em funcionamento dos equipamentos e sistemas serão de responsabilidade da contratada. Caberá à contratada providenciar todos os componentes, acessórios, softwares, licenças e

demais recursos necessários ao funcionamento integral da solução. Os equipamentos deverão ser entregues instalados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação técnica pertinente.
Os equipamentos disponibilizados deverão estar regularizados perante os órgãos competentes, quando aplicável, e em condições adequadas de funcionamento para a prestação dos serviços contratados.A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual as licenças, registros, autorizações, certificados, documentos de manutenção e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para funcionamento e utilização dos equipamentos. Quando aplicável, deverão ser observadas as exigências dos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes, bem como as normas técnicas e regulamentações pertinentes aos serviços de radiologia.
Antes do início da prestação dos serviços, a contratada deverá realizar treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. O treinamento deverá abranger, no mínimo: Operação do equipamento DR; Utilização do detector digital; Aquisição e processamento das imagens; Identificação dos pacientes; Envio e consulta das imagens no PACS; Acesso aos exames e laudos; Procedimentos básicos de contingência; Demais funcionalidades necessárias à utilização adequada da solução. O treinamento deverá ser realizado sem custo adicional para o Município.
A contratada deverá entregar os serviços conforme as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no presente termo, deverá estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, bem como estar em situação regular perante os órgãos fiscais federais, estaduais e municipais. Além de possuir conta jurídica e emitir nota fiscal eletrônica.

7- Gestão e Fiscalização:
Gestão:
Márcio Alexandre Camargo - Secretário de Saúde
Fiscalização:
Jacob Antonio Beitum Lopes - Administrador Ambulatorial

8- Outras informações:
O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.
Email: unidadeambulatorial@quata.sp.gov.br
Contato: (18) 3366-9600

Quatá/SP, 17 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO ALEXANDRE CAMARGO
Data: 21/09/2026 11:15:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcio Alexandre Camargo
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
JACOB ANTONIO BEITUM LOPES
Data: 23/09/2026 14:41:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jacob Antonio Beitum Lopes
Administrador Ambulatorial

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEX FAVORETTO TERCARIOLI
Data: 23/09/2026 14:53:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alex Favoretto Terçarioli
Escriturário - Elaborador do TR